



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

LEI MUNICIPAL N.º 953/2012

Edição Ordinária - Nº 2727 - Ano XIV - sexta-feira, 11 de julho de 2025

Responsável

Prefeitura Santa Tereza do Oeste

Assinado por:

MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

AMARILDO RIGOLIN

80.882.095/0001-53

oxy 11/07/2025 16:40

SUMÁRIO

1 PODER EXECUTIVO	2
1.1 LEIS	2
LEI MUNICIPAL n.º 2431/2025.	2
1.2 LICITAÇÕES/CONTRATOS	5
AVISO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025.	5
AVISO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025.	6
AVISO DE ABERTURA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025.	7



LEI MUNICIPAL N.º 2431/2025.

Dispõe sobre a execução, conservação e reparo de calçadas, no âmbito da sede e distritos do município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná.

LEI:

Art. 1º. Torna obrigatória aos responsáveis por imóveis edificados ou não, lindeiros a logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, a construção e conservação de calçadas de passeio no perímetro urbano da Sede e Distritos, no município de Santa Tereza do Oeste.

I – Considera-se perímetro urbano da Sede e perímetro urbano do Distrito, os territórios contemplados na Lei Complementar 63 de 2024.

Art. 2º. Não será exigido dos proprietários a construção de calçadas nas ruas e avenidas que não dispõem de meio fio.

Art. 3º. O município deverá informar, através de órgãos e instrumentos oficiais, todos os proprietários de imóveis, sobre o prazo para as devidas adequações, estipulados neste caput.

Art. 4º. São responsáveis pela construção, manutenção e recuperação dos passeios ou calçadas:

- I.** Município;
- II.** Proprietário;
- III.** Ocupante do imóvel

Art. 5º. A responsabilidade individual do Poder Público Municipal se dá nos seguintes casos:

- I.** das frentes de água (rios, lagoas, canais e praias), dos canteiros centrais das vias públicas;
- II.** das rampas nos cruzamentos das transversais sinalizadas e nos canteiros centrais das vias públicas
- III.** de alteração de nivelamento, redução ou estragos ocasionados pelo município e seus delegados.

Art. 6º. A construção da calçada deverá obedecer às normas técnicas em vigor (ABNT NBR-16537/2024), conforme figura a seguir, contemplando sinalizações táteis.

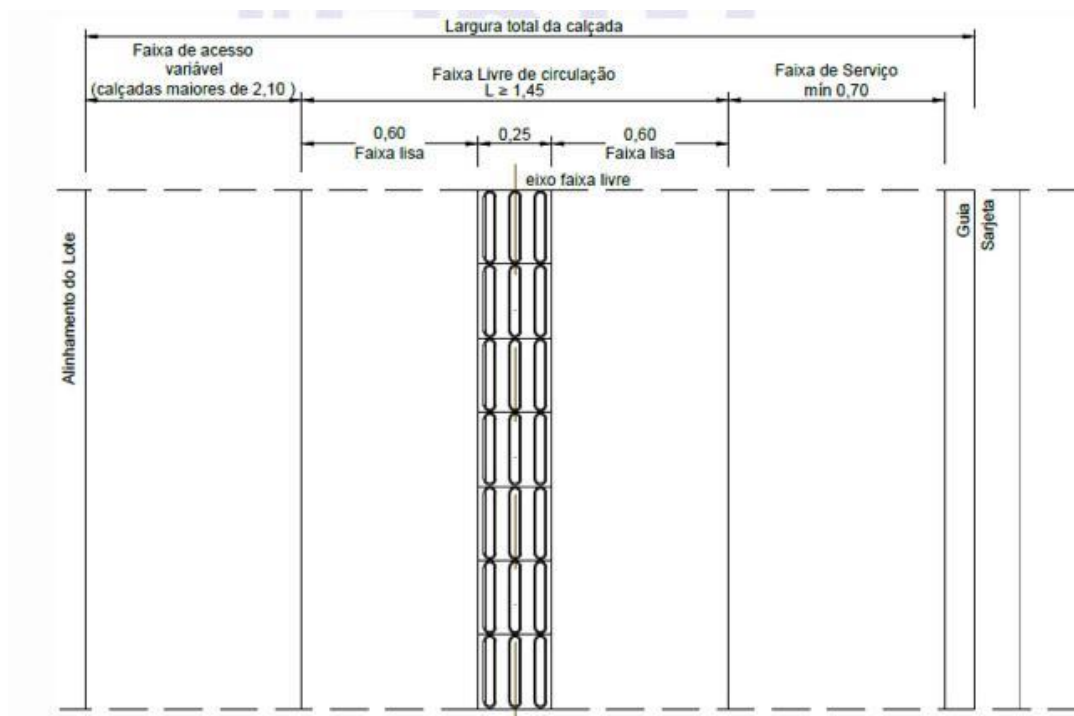


Figura 61 – Sinalização tátil no eixo da faixa livre de circulação com largura $\geq 1,45$ m

Art. 7º. Fica o Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Infraestrutura, autorizado a fiscalização desta lei.

Art. 8º. Os proprietários de imóveis que não cumprirem com o disposto nesta Lei Municipal serão notificados para construir e/ou reformar as calçadas no padrão previsto e o procedimento seguirá conforme sanções definidas no caput.

Art. 9º. O município poderá a qualquer tempo executar a construção, reparo de calçadas e ser restituído pelo proprietário, a cobrança será regida pelas normas da Lei de Contribuição de melhorias.

Art. 10º. No caso referido no artigo anterior, o município divulgará no seu órgão oficial, com prazo de 30 (trinta) dias corridos de antecedência os imóveis particulares cujas calçadas serão executadas por iniciativa do Poder Público.

Art. 11º. Na construção e/ou reforma da calçada deverão ser observadas o Plano Diretor e o Plano de Arborização vigente no município.

Art. 12º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Urbanismo.



Art. 13º. Em casos omissos nesta lei, poderão ser regulamentados através de ato ou decreto por parte do prefeito municipal.

Art. 14º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogando a Lei 778/09, e quaisquer dispositivo em contrário.

Paço Municipal Abilio Redivo
Gabinete do Prefeito.
Em 11 de Julho de 2025.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal



**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025.**

Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 005 e 096/2025, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, [Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#), lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, a abertura do Pregão Eletrônico nº 023/2025, NA FORMA ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR /LOTE (Kilômetro rodado), Visando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos, das Escolas Públicas Municipais no Município de Santa Tereza do Oeste, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: dia 24 de julho de 2025.

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados, junto ao departamento de licitações ou solicitados em licitação@santatereza.pr.gov.br ou em: <http://santatereza.pr.gov.br/servicos/licitacoes/>



**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025.**

Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 005 e 096/2025, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, [Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#), lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, a abertura do Pregão Eletrônico nº 024/2025, NA FORMA ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO GLOBAL Contratação de empresa em regime de execução Global para Realizar a Instalação e Manutenção na rede de iluminação pública no município de Santa Tereza do Oeste, Distrito de Santa Maria, Comunidades de Guavirá, Pinhalzinho, São Luiz e Rio Saltinho (incluindo reposição de peças), conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: dia 24 de julho de 2025.

HORÁRIO: 10:30 horas.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados, junto ao departamento de licitações ou solicitados em licitação@santatereza.pr.gov.br ou em: <http://santatereza.pr.gov.br/servicos/licitacoes/>



**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 025/2025.**

Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 05 e 96/2025, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº. 203/2023 e Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, a abertura do Pregão Eletrônico nº 025/2025, na **forma eletrônica**, do tipo Menor preço por item, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento de escolinha esportiva na modalidade de futsal, com o fornecimento de professores e auxiliares, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: dia 25 de Julho de 2025

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: www.bll.org.br 'Acesso Identificado no link - licitações'

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados, junto ao departamento de licitações ou solicitados em licitacao2@santatereza.pr.gov.br ou em:

<http://santatereza.pr.gov.br/servicos/licitacoes/>